



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **ERRATA DECRETO 130/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1967/2020 de 04 de Dezembro de 2020:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do fundo Municipal de Assistência social	
605-3.3.90.32.00.00.00-1000-material,bem ou serviço distribuição gratuita.R\$	28.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue.

### **Anulação/redução**

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.048-Manutenção do fundo Municipal de Assistência social	
369-3.3.90.39.00.00.00-1000-outro serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	28.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 04 de Dezembro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

\* Essa Errata vem corrigir apenas onde se lê 04 de Dezembro de 2020, **Para a data correta que é 09 de Dezembro de 2020.**